

## SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 015 DE 16 DE ABRIL DE 2024.

PROCESSO Nº 028.2209.2023.0002448-80.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições regimentais e legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores listados abaixo para, em atendimento às orientações da Comissão de Inventário 2023, constituir Comissão de Inventário Rotativo visando a conciliação dos saldos físico e financeiro registrados em sistema informatizado, com aqueles existentes nos relatórios contábeis, com apresentação de Relatório no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

NOME	MATRÍCULA	SETOR(ES)
Maria Lânia Silva Rocha	92061381	Gabinete do Secretário e Assessoria de Planejamento e Gestão
Leila Cristiane Colangeli Portela	92052422	Coordenação de Articulação Institucional
Jôse Evelin Teles Candeias	92012296	Coordenação Geral de Infraestrutura de TI
Talma Michele Carneiro Sousa	92101157	Superintendência de Desenvolvimento Científico
Nyedja Nara Prazeres de Moura Fernandes da Cunha	92080734	Superintendência de Inovação
Tania Maria Silva Monteiro	28560749	Centro de Pesquisas e Desenvolvimento
Maria Luiza Amorim Mendes	92068034	Museu de Ciência e Tecnologia
Milena Monteiro de Almeida	92086387	Assessoria de Comunicação
Catarina Dourado Batista	92090094	Assessoria Técnica
Patricia Pereira Souza	92073056	Diretoria Geral
Milena Barbosa Moreira	92102383	Assessoria Especial

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Gabinete do Secretário, em 16 de abril de 2024.

**André Pinho Joazeiro**

Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação.

## Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 11ª CHAMADA

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB, no uso das suas atribuições, e cumprindo o disposto no Capítulo 11, do Edital de Abertura das Inscrições - 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia de 03 de junho de 2023, do Processo Seletivo Simplificado para as Funções Temporárias de Analista em Técnico Nível Superior, RESO L V E:

Art. 1º - Convocar os candidatos habilitados, abaixo nominados, por função temporária e ordem classificatória, indicado no anexo, para comparecer à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia-FAPESB situado a Colina de São Lázaro, 203 - Federação-Salvador-Bahia-40210-720, nos horários de 14:00h às 17:00h, no período de 17/04/2024 a 23/04/2024.

Art. 2º - Os candidatos deveram apresentar-se munidos dos documentos em conformidade com o item 12, subitem 12.1, do Edital.

**Ampla concorrência-** 20011384 - Técnico Temporário - Administração

Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação	Resultado
1031822	JOELMA DOS SANTOS CARNEIRO	014.***.***-10	7.50	Aprovado

**Ampla concorrência-** 20011384 Técnico Temporário - Ciências Contábeis

Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação	Resultado
1031919	JUREMAR SANTOS DE JESUS	920.***.***-87	7.50	Aprovado

HANDERSON JORGE DOURADO LEITE

Diretor Geral - FAPESB

CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA-FAPESB.

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 25 DE MARÇO DE 2024-COMPLEMENTAÇÃO

Em complementação a publicação do Diário Oficial do Estado da Bahia, dia 11 de abril de 2024, ANO CVIII Nº23.887, caderno executivo 17.

Anexo I

**NORMAS PARA AS MODALIDADES DE BOLSAS NO PAÍS QUE PODERÃO SER UTILIZADAS POR ESTRANGEIROS NO ÂMBITO DAS AÇÕES DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL**

**1.FINALIDADE**

As bolsas no país que poderão ser utilizadas por estrangeiro/a no âmbito das ações de cooperação internacional da FAPESB são destinadas à formação e capacitação de recursos humanos de pesquisadores estrangeiros/a na Bahia.

### 2.CONCESSÃO

A concessão ocorrerá por meio de cooperação técnica e as bolsas serão destinadas para pesquisadores/as estrangeiros aprovados/as em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* em instituições na Bahia, reconhecidos pela CAPES.

### 3. PRAZO

3.1.A bolsa de Iniciação Científica poderá ter duração de até 12 meses, exceto nos casos excepcionais previstos nesta norma, e não poderá ultrapassar o tempo regular da graduação.

3.2.A bolsa de mestrado poderá ter duração de até 24 meses, improrrogáveis, exceto nos casos excepcionais previstos nesta norma.

3.3.A bolsa de doutorado poderá ter duração de até 48 meses, improrrogáveis, exceto nos casos excepcionais previstos nesta norma.

3.4.A vigência das bolsas se inicia na data de assinatura do termo de outorga, sendo vedado o recebimento de mensalidades das bolsas referentes a meses anteriores a esta data, e não poderá ultrapassar o 2º e 4º mês de curso para o mestrado e doutorado, respectivamente, contados a partir da data oficial comprovada.

3.5.A bolsa de pós-doutorado poderá ter duração de até 12 meses, excepcionalmente prorrogáveis por até 12 meses adicionais.

### 4. IMPLEMENTAÇÃO E PAGAMENTO

4.1.A indicação do bolsista deverá ser feita até o dia 10 do mês anterior ao início de vigência da bolsa.

4.2.Não haverá pagamento ou ressarcimento de quaisquer despesas anteriores ao mês de início da vigência do instrumento legal do bolsista. Não haverá pagamento de dias proporcionais.

4.3.As bolsas serão implementadas por meio de processos individuais, de acordo com as normas específicas de cada modalidade.

4.4.Os recursos financeiros serão repassados ao bolsista em conta em banco definido pela FAPESB.

4.5.Após a entrega da documentação completa do/a candidato/a, da assinatura do Termo de Outorga com respectiva publicação no Diário Oficial do Estado, o pagamento da bolsa será realizado no mês posterior ao mês de referência, desde que não seja verificada qualquer tipo de pendência com a FAPESB.

### 5.OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO E DO BOLSISTA

5.1.Compete à instituição, por meio da Pró-reitoria:

a)Encaminhar os documentos solicitados pela FAPESB;

b)Ser responsável por qualquer comunicação à FAPESB referente ao bolsista;

c)Manter sob sua guarda toda e qualquer documentação relativa aos bolsistas por 05 anos após a aprovação da prestação de contas da bolsa;

d)Responsabilizar-se por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPESB, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas, inclusive pela utilização dos recursos recebidos;

e)Apresentar à FAPESB os relatórios parcial e final com a avaliação do desempenho de cada bolsista, em até 30 (trinta) dias, a contar do término da vigência da bolsa. A não apresentação destes documentos acarretará à instituição e ao bolsista débito junto a FAPESB, sendo fator impeditivo a novas concessões.

5.2.Compete ao bolsista:

a)Executar as atividades programadas em seu plano de trabalho;

b)Apresentar à instituição relatórios de atividades parcial e/ou final, conforme o caso;

c)Fazer referência ao apoio da FAPESB em qualquer material de divulgação relativo à pesquisa vinculada à bolsa concedida;

d)Manter atualizado o cadastro de pesquisador/a FAPESB, registrando as mudanças de residência, telefone, e-mail e dados bancários;

e)Solicitar à FAPESB o cancelamento da bolsa até 05 dias após a defesa do TCC, dissertação ou tese, caso ocorra antes da vigência final da bolsa;

f)Informar à FAPESB modificações no projeto (plano inicial, cronograma de execução, objetivos, etc.), com as devidas justificativas e a anuência do orientador;

g)Comunicar à FAPESB, em caso de afastamento e/ou retorno à instituição, o desligamento do curso, trancamento de matrícula ou desistência da bolsa;

h)Devolver à FAPESB eventuais benefícios recebidos indevidamente.

### 6.PRORROGAÇÃO DE BOLSAS

6.1.Caso a bolsa não tenha sido concedida com prazo máximo, previsto no item 3 desta Resolução, será permitida a prorrogação das bolsas dentro dos limites orçamentários aprovados, desde que a data de término não exceda o tempo máximo permitido para cada modalidade, respeitando a validade do visto.

6.2.No caso de parto ou adoção ocorrido durante o período da bolsa, formalmente comunicado pela bolsista ao FAPESB, a vigência da bolsa será prorrogada por até 4 meses.

### 7.ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O desempenho de bolsistas será realizado através dos relatórios técnicos parciais (no mês que completa 50% da vigência da bolsa) e final (até 30 dias após o término da vigência da bolsa), acompanhado e avaliado, cabendo:

7.1.À instituição por meio do/a orientador/a:

a)Acompanhar, orientar e avaliar os bolsistas;

b)Manter as avaliações de desempenho dos bolsistas, através dos relatórios técnicos parcial e final do/a bolsista.

7.2.À FAPESB:

a)Acompanhar o desenvolvimento do projeto por meio do recebimento dos relatórios técnicos de bolsistas, encaminhados pela instituição;

b)Promover a visita técnica, quando necessário;

c)Realizar seminários de avaliação, se pertinentes.

7.3.O Relatório Técnico Final não poderá ser substituído pelo Certificado de Defesa do TCC, Dissertação ou Tese.

7.4.Bolsas com vigência inferior a 12 meses devem entregar apenas o relatório técnico final.

### 8.CANCELAMENTO DA BOLSAS

8.1.Será cancelada a bolsa, a partir da data que ensejou o fato, nos casos de:

a)desligamento do Programa de Pós-graduação *stricto sensu*;

b)abandono ou desistência do curso por iniciativa própria do bolsista;